

Processo Administrativo nº 2.640/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva (revisão), com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social visando atender as necessidades de manutenção da frota de veicular, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo 06 (seis) veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99298-9657 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 11/03/2024, finalizando até o dia 13/03/2024 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva (revisão), com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social visando atender as necessidades de manutenção da frota de veicular, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo 06 (seis) veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social visa atender as necessidades de manutenção da frota de veicular, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo 06 (seis) veículos, 01 (uma) VAN a disposição de todos os departamentos da secretaria, 02 (dois) utilizados pelo Programa Bolsa Família, nas diligências efetuadas junto aos beneficiários do programa e com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão, 01 (um) veículo utilizado pela Central de Óbitos, no transporte para o S.V.O de Goiânia, de óbito em caso de morte natural, quando esta ocorrer sem assistência ou acompanhamento médico, 01 (um) na Diretoria de Proteção Especial, e 01 (um) no Conselho Tutelar. A contratação de forma qualificada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, tornando-se mais econômico para os cofres públicos. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que

envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, se impõe necessário a realização das revisões veiculares em dia e em estabelecimentos especializados. Ressalta-se que o veículo da marca/modelo FORD/RANGER XLS CS2 25, Placa PQA-0121, foi adquirido 2015 e os veículos da marca/modelo Chevrolet/Spin C 1.8L MT LTZ, Placas PRR-3937, PRR-4127 e SDA-0H15 em 2019 e 2023 respectivamente, no ano de 2022 o município recebeu o veículo Fiat/Siena SCL-8E56 do Ministério da Cidadania e adquiriu uma Ford Transit Placa SCE-7E01. Cabe lembrar que esta Secretaria não dispõe de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Diante do exposto e do planejamento das ações, cabe ao governo municipal, através desta Secretaria, direcionar as ações, que venham aprimorar a gestão. Para tal solicitamos que seja contratada empresa para prestação dos serviços que atenderá às necessidades desta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VL UNIT. ESTIMADO	VL TOTAL ESTIMADO
1	REVISÃO DE 70.000 KM CHEVROLET SPIN – PRR-3937	SRÇ	1	R\$ 2.747,00	R\$ 2.747,00
2	REVISÃO DE 70.000 KM CHEVROLET SPIN – PRR-4127	SRÇ	1	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
3	REVISÃO DE 10.000 KM CHEVROLET SPIN – SDA0H15	SRÇ	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
4	REVISÃO DE 70.000 KM FORD RANGER – PQA-0121	SRÇ	1	R\$ 3.383,00	R\$ 3.383,00
5	REVISÃO DE 30.000 KM FIAT SIENA 1.4 2021/2021 - SCL-8E56	SRÇ	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
6	REVISÃO DE 10.000 KM TRANSIT 2022/2022 SCE-7E01	SRÇ	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
				VALOR R\$ 13.520,00	

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos 03 anos da gestão.

Nos últimos 03 (três) anos foram gastos, por meio de dispensa de licitação uma média anual de R\$ 5.903,75 (cinco mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), sendo no ano de 2021 R\$ 4.845,75 / 2022 R\$ 4.509,80 / 2023 R\$ 8.355,69.

Vale informar que será utilizada como média, o valor dos orçamentos recebidos de empresas do ramo.

4.4 A presente aquisição não ocorrerá na modalidade eletrônica já que a opção de realização em formato presencial cria a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **90 (noventa) dias** NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias**.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Decreto Municipal nº 36/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **11.04.08.122.4100.4137.339039 Ficha: 527 Fonte: 100.**

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (revisão) serão realizados de forma única, realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes da prestação de serviços.

7.2. Os serviços deverão ser realizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação/pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria.

7.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos veículos sem uma causa prevista. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediante realização das seguintes tarefas: regulagens, ajustes, limpeza interna e externa, lubrificação, teste geral de operação, substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas pelo uso.

7.5. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a seu critério, exigir que o serviço seja feito sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

7.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8.666/93

7.7. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação da Secretaria disponibilizar os veículos para a execução dos serviços;

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total estimado da despesa obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, é de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: RICARDO ALAN CAMARGO **Cargo:** ASSESSOR TECNICO IX **CPF:** 794.344.441-87

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 06 de março de 2024.

Daniel Luiz Ferreira Neto
Responsável pelo Termo de Referência
Decreto nº 1.342/2022

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022